



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 026/2023

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH

A Pregoeira do Município de Jaboticatubas, designada pela Portaria n° 003/2023, de 02 de janeiro de 2023, no exercício de sua competência, tempestivamente, julga e responde pedido de impugnação interposto pela empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Requer a impugnante, em síntese, que seja alterada a descrição do objeto sob o fundamento de estar faltando uma informação importante conforme trecho:

Em face de constatação de vícios na elaboração deste Edital e no Termo de Referência onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos a falta de uma informação importante conforme Resolução 367-19 do CRMV-MG. O objetivo descrito no Termo de Referência deixa claro que o presente plano tem como "**objetivo principal o manejo ético populacional de cães e gatos mediante a adoção de controle populacional (castração)**"; a Resolução diz:

Ao final requer:

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a SUPASH – Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana requer que V. S^a julgue motivadamente a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

A impugnante não esclarece qual informação julga estar omissa no edital, apenas se limita a informar a ausência e consigna dispositivos da Resolução de nº 367-19 do CRMV, conforme segue:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a normatização dos procedimentos técnicos em ações pontuais e em Programas/Projetos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional.

Parágrafo único. Não estão abrangidas por esta Resolução as esterilizações cirúrgicas de cães e gatos realizadas em Clínicas Veterinárias e/ou Hospitais Veterinários que tenham por objetivo o controle reprodutivo individual e o tratamento cirúrgico de patologias reprodutivas, os quais não caracterizam Programas/Projetos de controle populacional de cães e gatos.

Art.2. &1º Os Programas/Projetos de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional somente podem ser realizados por entidades ou

instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e órgãos públicos ou em parceria com um desses.

~~**& 2º Fica vedado aos estabelecimentos veterinários realizar programas/Projetos de esterilização cirúrgica, na forma de mutirões, sem vinculação com entidades ou instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e/ou órgãos públicos ou, ainda, sem aprovação do CRMV-MG.**~~

A falta de apontamento objetivo a respeito da omissão de informação, dificulta a apreciação da impugnação. Em que pese tal fato, seguem na medida do que foi possível, as considerações:

Tal Resolução se presta a instituir no âmbito do Estado de Minas Gerais, procedimentos técnicos em ações pontuais e em Programas/Projetos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional dos mesmos. Exclui as esterilizações cirúrgicas de cães e gatos que tenham como objetivo, o controle reprodutivo individual e o tratamento cirúrgico de patologias reprodutivas.

In casu, o edital é claro em direcionar a contratação para a esterilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

cirúrgica de cães e gatos no geral, em situação de vulnerabilidade com a finalidade de controle reprodutivo populacional dos mesmos e não o controle reprodutivo individual, conforme Anexo I do edital:

RESULTADOS ESPERADOS:

- castração cirúrgica dos 30 animais que faltam para completar os 820 animais em situação de vulnerabilidade no município, definidos no Plano de Trabalho do Convênio 1371000914/2020/SEMAD;
- castração cirúrgica de animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade no Município;

Portanto, a contratação editalícia se direciona à contratação de serviço de castração do caput do art. 1º da Resolução de nº 367-19 do CRMV e não do seu parágrafo único.

Ademais, as questões trazidas pela impugnante referem-se a questões técnicas relacionadas à execução do objeto, e para aclarar a situação a impugnação foi encaminhada ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi realizado pela Sra. Rossane Aparecida Viana Santos, Gestora de Convênios da Secretaria Municipal de Governo, que em reanálise da questão, ponderou:

- "- Que o município apresentou o projeto para aprovação do CRMV;*
- Que o CRMV vistoriou a unidade e aprovou o projeto (aprovação anexa);*
- Que o Município possui projeto/programa de controle populacional, inclusive legislação (anexa) ;*
- Que todas as exigências foram cumpridas junto ao CRMV para posteriormente iniciarmos os serviços de castração.*

Que nossa unidade de castração está sendo considerada referência para outros municípios que precisam implantar a política de controle populacional. A SEMAD já indicou nosso município como modelo e já recebemos visita dos técnicos de Florestal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Pelas razões expendidas, acato o parecer técnico no sentido de que todas as normas legais foram cumpridas, e decido conhecer da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento.

Jaboticatubas/MG, 25 de abril de 2023.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Jaboticatubas/MG, 25 de abril de 2023.

A

Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana - SUPASH

Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 455

São Sebastião, Ubá/MG

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a. que a impugnação interposta pela empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**, foi julgada improcedente, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira